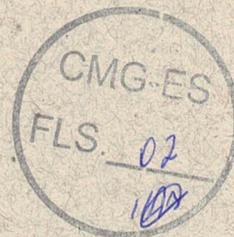




Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 040/2017.

Votação Única
APROVADO
Em 11 / 09 / 17

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Concede ao Senhor **LUIZ SEVERINO COELHO**, o Título de Cidadão Guaçuicense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

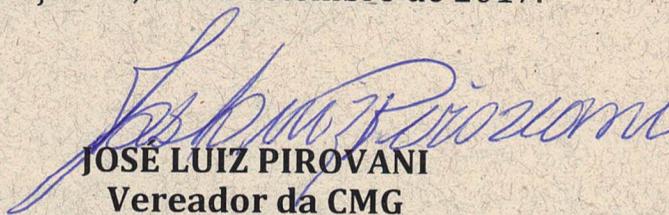
PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Senhor **LUIZ SEVERINO COELHO**, o Título de Cidadão Guaçuicense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

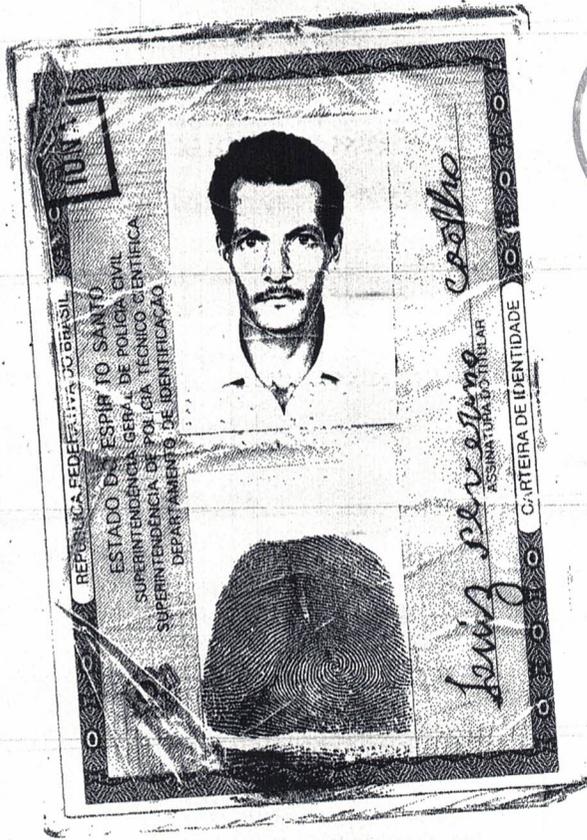
Guaçuí-ES, 04 de setembro de 2017.


JOSE LUIZ PIROVANI
Vereador da CMG

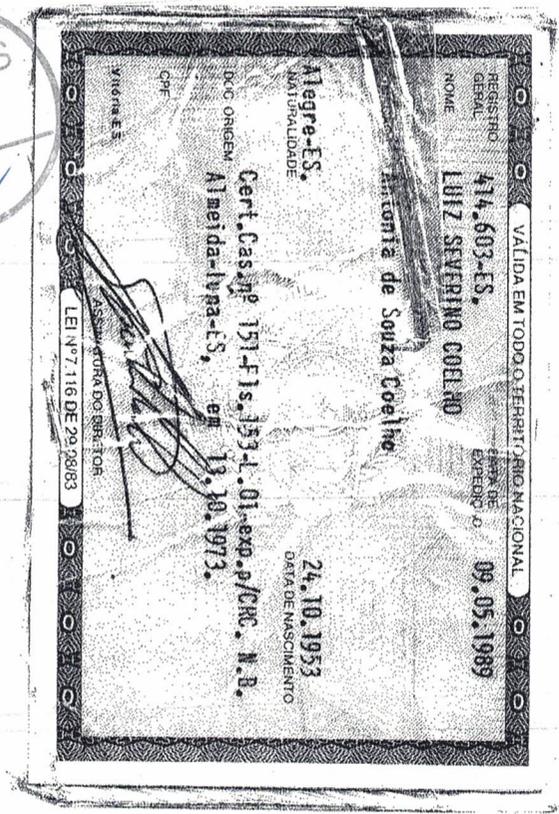


Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



CMG-ES
FLS. 03



Jose Luiz Provasi
Cidadão Guacema

040

2022

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2017.
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 102/2017.
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 040/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede ao Senhor LUIZ SERERINO COELHO, o Título de Cidadão Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede ao Senhor LUIZ SEVERINO COELHO, o Título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadão Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

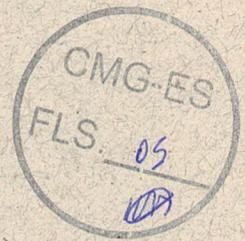
É o parecer.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2017.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 040/2017 – “Confere ao Senhor **LUIZ SEVERINO COELHO**, o Título de Cidadão Guaçuicense”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 040/2017, de autoria do Vereador **José Luiz pirovani**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

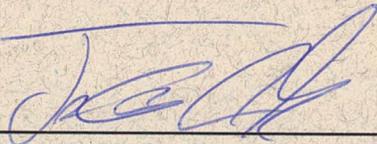
Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator - 

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente - 

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro - 



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 314/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuicense”, a saber:

LUIZ SEVERINO COELHO

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 20 de setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG